



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA **LUMICOM COMERCIAL EIRELI**

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa LUMICOM COMERCIAL EIRELI, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa LUMICOM COMERCIAL EIRELI, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	13.649.368/0001-27
Razão Social:	LUMICOM COMERCIAL EIRELI
Nome Fantasia:	LUMICOM
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	31/03/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento		
II - Habilitação Jurídica		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2020
FGTS	Validade:	08/03/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/creditas)	Validade:	10/08/2020
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/02/2020
Receita Municipal	Validade:	11/08/2020
V - Qualificação Técnica		
VI - Qualificação Econômico-Financeira		
	Validade:	31/05/2020



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

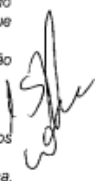
Ademais, a partir do contrato social disponível no SICAF 100% Digital (4ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no artigo 3º do respectivo contrato social:

Artigo 3º: A empresa individual tem como objetivo social a:



5764887

1. Prestação de Serviços de Telecomunicações, tais como, Serviço de Acesso Condicionado, Serviço de Multimídia, Rádio, Televisão, Telefonia (fixa e móvel) feitas por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão e repetição e a ampliação de comunicação;
2. Assessoria e Consultoria Técnica nas explorações dos serviços de telecomunicações;
3. Exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, e, ainda a possibilidade de obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria, nos termos dos art. 997, II do CC/2002;
4. A prestação dos serviços de telecomunicações, na forma de autorização concedida pelo órgão governamental competente;
5. A prestação de serviços de instalação, manutenção, conservação de equipamentos;
6. A participação como sócia ou acionista de outras sociedades;
7. A importação, exportação, comercialização, locação e distribuição de produtos de informática e correlatos a telecomunicações;
8. A Prestação de Serviços de cursos técnicos, treinamento e certificação na área de engenharia eletrônica, telecomunicação, mecânica e TI, podendo fazer parceria com Instituição de Ensino Superior e/ou curso específicos de seus próprios produtos;
9. Prestação de Serviços de Engenharia nas áreas de química e mecânica, envolvendo manutenção, instalação, suporte e fabricação de produtos.
10. Prestação de Serviços de Radiodifusão ou de seus análogos.
11. Comércio Atacadista e varejista de material elétrico, artigos de iluminação, equipamentos de telefonia e comunicação, lustre, luminárias e abajures, objetos esses que poderão ser reduzidos, ampliados e modificados;
12. Comércio Atacadista e Varejista de ferragens, ferramentas, material hidráulico, máquinas e equipamentos para construção civil, material de construção e contentores em geral;
13. A Prestação de Serviços de instalação, manutenção e conservação sistemas elétricos de baixa potência;
14. A prestação dos serviços de instalação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, tais como, balanças, bombas, centrífugas e qual quer outros destinados à construção civil e laboratório;
15. A prestação de serviços para montagem, instalação e manutenção de luminárias e acessórios.
16. Comércio e revenda varejista de equipamentos, materiais, cabos Kits para reposição de partes e peças pertinentes a comunicação, envolvendo a área de telecomunicações por radiodifusão, tele difusão, tráfego de dados e similares em equipamentos de transmissão, retransmissão, repetição, micro-ondas, antenas, enfim partes, peças e equipamentos que mesmo combinados ou individualmente fazem complemento para som, imagem ou dados, assim como a exploração de serviços de Multimídia.
17. Prestação de Serviços mecânicos, metalúrgicos e pintura, tais como, tornearia, serralheria, fabricação e beneficiamento de peças e acessórios, jateamento e demais serviços pertinentes à mecânica em geral. Mecânica de precisão industrial, estampania, corte a laser e usinagem de partes e peças em aço, alumínio e outros metais, serigrafia.
18. Locação, cessão de uso e arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos.



Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A documentação apresentada via sistema COMPRASNET pela empresa LUMICOM COMERCIAL EIRELI foi encaminhada ao Órgão Técnico (SECOM/CORTV) que, a partir disposições contidas no item 12.3.1 – Capacidade Técnica do edital, concluiu:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, atendido por meio da Certidão CREA-RJ de n. 13949/2020, válida até 31/03/2020.
- b) **Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional** emitido (s) por pessoa jurídica de



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviços similares, em características e quantidades, com o objeto da licitação, assim entendido:

b.1) Prestação de serviços de instalação ou manutenção de, no mínimo, 1(um) sistema de transmissão de TV digital ou Rádio ou 20(vinte) equipamentos profissionais de *broadcasting*, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 deste edital.

b.1.1) Para a comprovação do quantitativo estabelecido na alínea “b.1”, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

c) **Declaração, indicando como responsável técnico** a Engenheira Eletrônica, Ana Paula Campos Pinheiro, inscrita no CREA-RJ de n. 2009138854.

d) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa na forma da alínea “c”, autuou(aram) como responsável(eis) técnico(s) na execução de serviços de instalação ou manutenção de transmissor de TV digital, Rádio ou equipamentos profissionais de *broadcasting*.

Reputa-se que os atestados a seguir são suficientes para caracterizar o atendimento aos critérios qualitativos e quantitativos estipulados nas alíneas “b” e “d” do item 12.3.1 do ato convocatório.

EMISSION	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CÂMARA DOS DEPUTADOS	Aquisição de antena de transmissão para a Rádio Câmara FM de Cuiabá/MT, incluindo serviços de instalação, a realização de testes de performance e a garantia de funcionamento pelo período mínimo de 54 (cinquenta e quatro) meses, conforme processo n. 103.200/2016 em Contrato n. 20/2017, com vigência de 31/01/2017 a 30/09/2021.	Ana Paula Campos Pinheiro ART 2724498 ART 2777649
REDE GOSPEL	Serviço de manutenção, desmontagem e montagem, instalação e ativação do sistema de transmissão e irradiante na estação da Rádio Gospel FM, com frequência de operação de 107,9 MHz, na cidade do Rio de Janeiro.	CAT 18874/2020
Prefeitura de Teixeira de Freitas	Fornecimento e instalação de equipamentos de radiodifusão e televisão, para a geração de sinais de redes públicas, ofertando aos municípios sinal digital aberto.	CAT 100/2018
TV CULTURA	Fabricação e instalação de 129 (cento e vinte e nove) antenas para TV Digital	Ana Paula Campos Pinheiro
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	Desenvolvimento de projeto de rádio FM, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos, integração de estúdio e produção com o sistema irradiante.	Ana Paula Campos Pinheiro
Agência Brasil Central	Fornecimento e instalação de equipamento e	CAT 1020170002677



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	materiais para a implantação do sistema de retransmissão via satélite (Uplink) do sinal televisivo (áudio e vídeo) da TV Brasil Central e sinal de áudio das Rádios Brasil Central AM e FM.	
--	---	--

e) **Certidão de Registro do Responsável Técnico** atendido por meio da Certidão CREA-RJ de n. 92874/2019, válida até 31/03/2020.

f) **Atestado de Vistoria**, atendido por meio da “declaração de dispensa de vistoria”.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, a partir do balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2018, ficou comprovado que a empresa LUMICOM COMERCIAL EIRELI possui patrimônio líquido acima do percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

PROVISÕES TRABALHISTAS	1.000,00
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA TRABALHISTA	10.912,24
	10.912,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	128.784,29
IRRF A RECOLHER - COD. 0561	128.784,29
SIMPLES A RECOLHER	1.975,27
ISS RETIDO A RECOLHER	118.136,30
IRRF A RECOLHER - COD. 1708	125,00
CSRF A RECOLHER - COD. 5952	291,30
IRRF A RECOLHER - COD. 0588	903,04
	7.353,38
CONTAS A PAGAR	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	47.641,34
ALUGUEL A PAGAR	47.641,34
SEGUROS A PAGAR	44.500,00
CONTAS A PAGAR	199,86
	2.941,48
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - CP	
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - CP	3.763,43
INSS PARCELAMENTO - CP	3.763,43
(-) JUROS A APROPRIAR - PARC. INSS CP	4.595,82
	-832,39
PARCELAMENTOS NÃO TRIBUTÁRIOS	
PARCELAMENTOS NÃO TRIBUTÁRIOS	1.604,88
PARCELAMENTO ANATEL PAF 53500094272018	1.604,88
(-) JUROS/ ENCARGOS LEGAIS PARC. ANATEL	1.885,26
	-280,38
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	186.559,35
EMPRÉSTIMOS/ FINANC.NACIONAIS E MÚTUOS	186.559,35
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3024 C/C 2190-7	175.891,81
(-) JUROS A APROPRIAR S/ EMPRÉST. E FINANC. LP	292.986,41
	-117.094,60
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - LP	
INSS PARCELAMENTO - LP	5.852,62
(-) JUROS A APROPRIAR - PARC. INSS LP	7.147,46
	-1.294,84
PARCELAMENTOS NÃO TRIBUTÁRIOS	
PARCELAMENTO ANATEL PAF 53500094272018	4.814,92
(-) JUROS/ENCARGOS LEGAIS PARC. ANATEL	5.777,89
	-962,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	678.933,51
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	300.000,00
CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES	300.000,00
ANA GLAUCIA G. FREITAS	15.000,00
	285.000,00

Ademais, foi apresentada a Certidão falência, concordata ou recuperação judicial, emitida pelos Cartórios de 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, atestando a inexistência de processos na justiça estadual para a



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

empresa LUMICOM COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ: 13.649.368/0001-27).

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Consta da proposta de preços apresentada pela empresa LUMICOM, a oferta de um modelo de equipamento para o ITEM 9 – “Receptor de FM Estéreo” – em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo 2 do edital, mais especificamente quanto ao “**medidor de nível de sinal de RF recebido**”.

Em sede de diligências conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e no item 19.3 do edital, muito embora o próprio fabricante de equipamentos para radiodifusão, Biquad Tecnologia Ltda, tenha proposto customizar essa função para outro licitante, “reconhece que o Receptor de FM Estéreo, modelo Tunner M2, **não possui em lâmina técnica a função de Medidor de nível de sinal de RF recebido**”.



DECLARAÇÃO

A empresa BIQUAD TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.922.350/0001-01, fabricante de equipamentos para radiodifusão, reconhece que o Receptor de FM Estéreo, modelo Tunner M2, não possui em lâmina técnica a função de Medidor de nível de sinal de RF recebido, porém como fabricante do mesmo, irá customizar essa função no equipamento para a empresa AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.377.889/0001-93.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCLUSÃO:

Dessa forma, amparado no parecer do Órgão Técnico (SECOM/CORTV), considerando que o equipamento ofertado pela empresa LUMICOM COMERCIAL EIRELI para o item 9 (receptor de FM estéreo) de marca/modelo Biquad Tunner M2, **não atende, na íntegra, às exigências técnicas de caráter substancial estabelecidas no Anexo 2 do edital, por força dos princípios da vinculação ao ato convocatório e julgamento objetivo e com esteio no art. 48, I, da Lei nº 8.666/1993 e item 11.2 do ato convocatório, impõe-se a desclassificação da proposta.**

Senado Federal, 27 de fevereiro de 2020.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro